



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 2/2019 - RT/IFMS

Dispõe sobre os procedimentos para elaboração do Relatório de Gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

O REITOR PRÓ TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/MEC n. 2033 de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2019, seção 2, pág. 19;

considerando que as contas dos administradores e responsáveis são anualmente submetidas a julgamento do Tribunal de Contas da União (TCU);

considerando a necessidade de atendimento das diretrizes emanadas do TCU;

considerando que a prestação de contas deve evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais;

considerando o princípio da transparência dos resultados das ações empreendidas pelo gestor público para cumprir os objetivos estabelecidos pela sua unidade prestadora de contas; e

considerando o Relatório Final da Comissão de Confecção de Instrução de Serviços para elaboração do Relatório de Gestão Integrado da Reitoria, instituída pela Portaria nº 1153, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para elaboração do Relatório de Gestão Integrado (RGI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

Art. 2º O RGI será elaborado, obrigatoriamente, a partir de fontes oficiais utilizados pelo Governo Federal, a saber:

I - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - Módulo Tesouro Gerencial; e

II - Plataforma Nilo Peçanha (PNP) - informações acadêmicas e de gestão alcançadas pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Parágrafo único. Outros sistemas poderão ser consultados para subsidiar a elaboração:

- a. Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE);
- b. Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD);
- c. Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec);
- d. Sistema de Gerenciamento de Recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU) - acompanhamento das recomendações realizadas no âmbito do controle interno do Poder Executivo Federal, por meio das ações de auditoria e fiscalização;
- e. Sistemas de Informações Organizacionais da Administração Pública Federal (Siorg);
- f. Sistema Esplanada Sustentável (SIsPES); e
- g. Outros sistemas oficiais do Governo Federal e demais entes relacionados que venham a ser disponibilizados como fonte de informação para a elaboração do Relatório de Gestão.

Art. 3º Será instituída, anualmente, a Comissão Central para preparação do relatório de gestão formada por representantes dos setores: Gabinete do Reitor (Gabin); Pró-Reitoria de Ensino (Proen); Pró-Reitoria de Administração (Proad); Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi); Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi); Pró-Reitoria de Extensão (Proex); Diretoria Executiva da Reitoria (Diret); Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep); Diretoria de Tecnologia da Informação (Dirti); Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância (Cread); Assessoria de Comunicação Social (Ascom); Auditoria Interna (Audit) - como convidada; Procurador Educacional (PI) e representante dos diretores-gerais dos campi do IFMS.

Art. 4º A Comissão Central será responsável pela análise e apropriação das diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), elaboração do plano de ação, cronograma e repasse das orientações aos setores para atendimento dos elementos de conteúdo, dados e informações requeridas.

Art. 5º A Comissão Central compartilhará arquivo eletrônico editável com a estrutura do RGI, com base no que foi apresentado em 2018, incluindo as orientações e procedimentos complementares para elaboração do documento a todos os setores que fazem parte da elaboração do RGI.

§1º O conteúdo do documento deverá ter linguagem clara, concisa e acessível, de modo a facilitar a leitura e a compreensão pela sociedade, a quem o relatório se destina.

§2º O Relatório deverá primar pela conectividade da informação, relação com as partes interessadas, confiabilidade e completude, coerência e comparabilidade, devendo ser observado o que foi apresentado no RGI 2018 para que se construa a série histórica das informações e indicadores institucionais.

§3º Os indicadores e resultados deverão ser elaborados, prioritariamente, a partir dos relatórios fornecidos pela Proad, ao final do exercício, considerando as informações de despesas liquidadas, bem como os dados consolidados pela Plataforma Nilo Peçanha (PNP).

§4º Caberá às pró-reitorias e diretorias de gestão sistêmicas estabelecer os indicadores integrados referentes aos resultados de gestão, vinculando-os às metas estabelecidas no PDI 2019-2023.

§5º Os quadros e figuras deverão conter textos explicativos para evidenciar ou justificar os resultados apresentados pela instituição, devendo seguir sempre o padrão definido pela Comissão Central.

§6º Todas as informações deverão ser em formato aberto, ou seja, com possibilidade de leitura e operacionalização em software livre de edição de textos e planilhas para facilitar a diagramação do RGI.

Art. 6º O RGI será composto, no mínimo, dos seguintes elementos: mensagem do dirigente máximo; visão geral organizacional e ambiente externo; governança, estratégia e alocação de recursos; gestão de riscos, oportunidades e perspectivas; controles internos; resultados e desempenho da gestão; informações orçamentárias, financeiras e contábeis; áreas especiais de gestão; demonstrações contábeis consolidadas e outras informações relevantes.

Parágrafo único. Outros capítulos poderão ser adicionados, alterados ou até mesmo excluídos, segundo as orientações repassadas pelo TCU.

Art. 7º A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de dezembro de 2019

LUIZ SIMÃO STASZCZAK
Reitor Pro Tempore

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luiz Simao Staszczak, REITOR - CD1 - IFMS**, em 04/12/2019 15:19:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/12/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 94755

Código de Autenticação: 20156ccfc3



